

CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18

NIRE - 35.300.137.728

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações (“Companhia”), a se reunir, em **segunda convocação** em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 19 de dezembro de 2011, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na **Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, Vila Leopoldina, CEP 05307-190**, para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, mais especificamente artigos 1 e 2 (Capítulo I - “Denominação Social, Sede, Foro, Duração e Objeto”); artigo 6 (Capítulo II - “Capital Social e Ações”); artigos 15 e 17 (Capítulo III - “Assembleia Geral”); artigos 18, 19 e 21 (Capítulo IV - “Administração”); artigos 23, 25 e 27 (Capítulo V - “Conselho de Administração”); artigo 37 (Capítulo VI - “Diretoria”); artigo 38 (Capítulo VII - “Conselho Fiscal”); artigos 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 53 (Capítulo IX - “Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado”); artigo 54 (Capítulo X - “Juízo Arbitral”) e artigo 58 (Capítulo XII - “Disposições Finais e Transitórias”), inclusive para adaptação ao Novo Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, com a consolidação do Estatuto Social.

Informações Gerais:

(a) Os documentos a serem discutidos na Assembleia Geral — inclusive os referidos no artigo 11 da Instrução CVM nº 481/09 — encontram-se à disposição dos acionistas no endereço da Companhia acima indicado e nos *websites* da Companhia (www.cyrela.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa S.A. — Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) na *internet*; **(b)** o acionista deverá apresentar à Companhia, com no mínimo 48 horas de antecedência, documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal, bem como, conforme o caso, (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia; ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível das ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição custodiante; e **(c)** o acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, até 48 horas antes da realização da Assembleia.

São Paulo, 9 de dezembro de 2011

Elie Horn
Presidente do Conselho de Administração